

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CASA VICENTE MENDES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A BIQ BENEFICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 007/2019 celebrado em 30 de abril de 2019, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019, as partes a seguir identificadas: a CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNJPJ/MF sob o n.º 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente VICENTE MENDES SILVA NETO, residente e domiciliado à Rua João Marinho Espindola, nº 106 B, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - PE, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.634.230 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.673.154-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a BIQ BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vergueiro, nº 3.185 - Conj. 123, Centro Empresarial Santa Julia - Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.237/0001-19, neste ato legalmente representado pelo seu procurador o senhor Vinícius Thiago Grillo Brumato, brasileiro, casado, analista de negócios, portador da Cédula de Identidade nº 34.127.029 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 331.642.898-47, domiciliado na Rua Vergueiro, nº 3.185, Ci. 123. Vila Mariana/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** nº 007/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2020 e termino em 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, permite os prazos de execução do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de Preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total do presente aditivo corresponde a R\$ 262.644,48 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CASA VICENTE MENDES

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO |
|-----------------------|---|
| 01.331.0187.2288.0000 | ENCARGOS COM VALES TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES |
| 3.3.90.00.00 | NATUREZA DESPESA |

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente
Contratante

BIQ BENEFICIOS LTDA
VINÍCIUS THIAGO GRILLO BRUMATO
PROCURADOR
Contratada

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|---------|
| | 151 |
| CPF/MF: | CPF/MF: |